



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 26 de Setembro de 2023, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:22 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

### **1) Processo Nº 20/2023-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente.....	<b>Nelson Ângelo Piquet</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2023 – Mogi Guaçu-SP</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Luis Felipe da Silva</b>
Procurador ..	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presentes ao julgamento, o Recorrente, Sr. Nelson Ângelo Piquet e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e em seguida, indagou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Engenheiro, Sr. Luiz Alves, do Comissário Desportivo, Sr. Roger Silvestro e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório e pôs em mesa o julgamento da preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação, arguida pelo Recorrente. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente para sustentação oral em relação à referida preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, que se manifestou no sentido de que a referida Preliminar seja Rejeitada. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

sentido de Rejeitar a Preliminar arguida pelo Recorrente. Após os debates, por **Unanimidade**, a Preliminar de Nulidade suscitada foi **Rejeitada**. Por conseguinte, passou-se à produção das provas audiovisuais, em conjunto com as considerações e explicações do Engenheiro, Sr. Luis Alves e do Recorrente, Sr. Nelson Ângelo Piquet. Por conseguinte, passou-se à oitiva do Sr. Roger Silvestro. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao presente Recurso, ou subsidiariamente, que a penalização seja convertida por quaisquer das penalidades elencadas no Artigo 133 do CDA. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, para manutenção da penalidade aplicada ao Recorrente, ratificando o Parecer juntado aos autos, e requereu a impugnação das provas produzidas descritas como telemetria, por se tratar de telas editáveis. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **DADO PROVIMENTO**. O D. Procurador requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa.